

**III Plano Nacional Contra a Violência
Doméstica**

2007-2010

INDICE

Capítulo I

Introdução.....	3
-----------------	---

Capítulo II

Prioridades e Orientações Estratégicas.....	9
Área Estratégica de Intervenção 1- Informar, Sensibilizar e Educar	10
Área Estratégica de Intervenção 2 - Proteger as Vítimas e Prevenir a Revitimação.....	13
Área Estratégica de Intervenção 3 - Capacitar e Reinsere as Vítimas de Violência Doméstica.....	17
Área Estratégica de Intervenção 4 - Qualificar os Profissionais	18
Área Estratégica de Intervenção 5 - Aprofundar o conhecimento sobre o fenómeno da Violência Doméstica.....	20

Capítulo III

Grelha de Medidas, Indicadores, Entidades envolvidas na execução e Calendarização	22
Área Estratégica de Intervenção 1- Informar, Sensibilizar e Educar	23
Área Estratégica de Intervenção 2 - Proteger as Vítimas e Prevenir a Revitimação.....	31
Área Estratégica de Intervenção 3 - Capacitar e Reinsere as Vítimas de Violência Doméstica.....	42
Área Estratégica de Intervenção 4 - Qualificar os Profissionais	46
Área Estratégica de Intervenção 5 – Aprofundar o conhecimento sobre o fenómeno da Violência Doméstica.....	52

Capítulo I

Introdução

A Violência Doméstica não é um fenómeno novo nem um problema exclusivamente nacional. A visibilidade crescente que tem vindo a adquirir associada à redefinição dos papéis de género, e à construção de uma nova consciência social e de cidadania, bem como à afirmação dos direitos humanos, levaram os poderes públicos a definir políticas de combate a um fenómeno que durante muitos anos permaneceu silenciado.

As Nações Unidas, na Declaração sobre Direitos Humanos, assinalam o fenómeno como global, porque tem vindo a ser praticado através dos tempos, com características semelhantes em países cultural e geograficamente distintos. Em nenhum país do mundo as mulheres são tratadas de forma igual aos homens. A violência surge, pois, como um exercício de poder arbitrário do mais forte sobre o mais fraco.

Dados resultantes de um estudo de 2006 elaborado entre os diversos Estados Membros do Conselho da Europa, indicam que cerca 12% a 15% das mulheres europeias com mais de 16 anos de idade vivem situações de violência doméstica numa relação conjugal, e muitas delas continuam a sofrer de violência física e sexual mesmo após a ruptura. Muitas morrem mesmo.

Os Estados devem condenar a violência contra as mulheres e não invocar costumes, tradições ou considerações religiosas para iludir a sua obrigação de combatê-la com todos os meios ao seu alcance.

A nível internacional várias medidas têm vindo a ser definidas no combate à violência doméstica. No âmbito da União Europeia, a erradicação de todas as formas de violência em razão do sexo constitui uma das seis áreas prioritárias de intervenção

constantes do Roteiro para Igualdade entre Homens e Mulheres para o período 2006-2010. Apela-se à urgência dos Estados Membros de eliminar todas as formas de violência contra as mulheres, uma vez que esta constitui uma violação dos direitos fundamentais.

O Comité Económico e Social Europeu da União Europeia, adoptou, na sessão Março de 2006, um apelo para uma Estratégia pan-europeia sobre violência doméstica contra as mulheres. Enfatizou a necessidade de todos os Estados Membros da União Europeia desenvolverem planos nacionais de acção contra a violência doméstica que incluam medidas concretas e objectivos para uma aplicação prática da estratégia. Apelou igualmente para a necessidade de implementar medidas preventivas e assegurar que exista uma troca de informação e boas práticas entre os diversos Estados Membros.

O Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos 2007, pretende igualmente sensibilizar a população para os benefícios de uma sociedade justa e solidária, combatendo atitudes e comportamentos discriminatórios, através de uma abordagem transversal em relação a todas as suas manifestações, nas quais, as questões de género assumem um relevo importante.

De igual modo, o Conselho da Europa, define como objectivos centrais, o reconhecimento e o respeito pela dignidade e integridade de mulheres e homens. A Convenção para a Salvaguarda dos Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais, ratificada por todos os Estados membros desta organização internacional e por Portugal em 1978, consagra e defende estes direitos. O combate à violência contra as mulheres e, nomeadamente, contra a violência doméstica, tem sido uma das prioridades do Conselho da Europa, esforço esse que tem vindo a intensificar-se desde a 3ª Conferência Ministerial Europeia sobre a Igualdade entre mulheres e homens (Roma, 1993). Essa acção foi apoiada pelos Chefes de Estado de Governo aquando da sua Segunda Cimeira realizada em 1997 ao afirmarem, na sua Declaração final, a sua determinação de combater a violência contra as mulheres. Ainda em 1997, foi elaborado um Plano de Acção para combater a Violência contra as Mulheres, tendo o Comité de Ministros adoptado a Recomendação Rec (2002) sobre a Protecção das Mulheres contra a Violência.

Os Chefes de Estado e de Governo do Conselho da Europa, aquando da sua Terceira Cimeira, ocorrida em Varsóvia em Maio de 2005, assumiram o compromisso de erradicar a violência contra as mulheres, incluindo a violência doméstica, tendo então decidido criar «*uma “task force” encarregada de avaliar os progressos alcançados ao nível nacional e de estabelecer instrumentos destinados a quantificar os desenvolvimentos observados ao nível pan-europeu com vista a formular propostas de acção*» nesta matéria, bem como lançar uma campanha pan-europeia para combater a violência contra as mulheres, incluindo a violência doméstica.

Essa campanha foi lançada em Madrid no dia 27 de Novembro de 2006 e tem, como princípio orientador, a convicção que estas situações são o resultado de assimetrias de poder e uma violação clara de direitos humanos, assumindo-se, por conseguinte, como um enorme obstáculo para ultrapassar as desigualdades existentes entre mulheres e homens.

Também as Nações Unidas têm procurado combater a violência contra as mulheres, considerando a violência em razão do sexo, nomeadamente a violência doméstica, como um dos principais obstáculos ao pleno gozo dos direitos humanos das mulheres e das suas liberdades fundamentais. A Declaração sobre a Eliminação da Violência Contra as Mulheres, adoptada em Dezembro de 1993 pela Assembleia Geral das Nações Unidas, afirma que “*A violência contra as mulheres é uma manifestação da desigualdade histórica das relações de poder entre sexos, que conduziram à dominação sobre as mulheres e à discriminação contra as mulheres por parte dos homens, e à obstaculização do seu pleno progresso...*”. Não se pode igualmente deixar de referenciar a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), a qual é habitualmente designada como uma “Carta de Direitos” internacional das mulheres, na medida em que estabelece as condutas que constituem actos discriminatórios contra as mulheres, instituindo uma “agenda” para orientar as acções nacionais de combate contra tais actos discriminatórios.

Na Conferência Mundial sobre as Mulheres, realizada em Pequim em 1995, a Violência contra as Mulheres figura como uma das áreas críticas para atingir a igualdade entre mulheres e homens. Através da Plataforma de Acção aí adoptada os

Governos assumiram o compromisso de implementar todo um conjunto de medidas destinadas a prevenir e eliminar a violência contra as mulheres.

Desde então Portugal tem vindo a definir um percurso integrado e sistemático no combate à violência doméstica, consubstanciado através da adopção e implementação de Planos Nacionais contra a Violência Doméstica. Os dois anteriores Planos contra a Violência Doméstica (1999-2003 e 2003-2006) surgiram como instrumentos de sustentação da acção política para prevenir e intervir sobre a violência doméstica.

O III Plano contra a Violência Doméstica, tal como é definido no Programa do XVII Governo Constitucional, aponta claramente para uma consolidação de uma política de prevenção e combate à violência doméstica, através da promoção de uma cultura para a cidadania e para a igualdade, do reforço de campanhas de informação e de formação, e do apoio e acolhimento das vítimas numa lógica de reinserção e autonomia.

Não podemos esquecer o papel pioneiro das Organizações Não Governamentais (ONG) portuguesas que se mobilizaram para estruturar respostas de apoio às mulheres vítimas de Violência Doméstica. A essas ONG se deve o impulso para a implementação das primeiras Casas de Abrigo em 2000 e os primeiros Núcleos e Gabinetes de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica.

A Violência Doméstica identifica vários sub-universos de pessoas-vítimas coabitantes ou não, sejam estas adultas ou crianças, do sexo masculino ou feminino. Os paradigmas feministas ancorados na luta e nas experiências das mulheres maltratadas, apelam à necessidade de tratar de forma diferente o que é diferente. O padrão de comportamentos abusivos, através do qual o agressor pretende controlar e exercer poder sobre a vítima que com ele coabita ou não, diverge na sua dimensão teórica e prática conforme estejamos perante vítimas adultas ou menores, do sexo feminino ou do sexo masculino.

Contudo, apesar da Violência Doméstica atingir igualmente as crianças, os idosos, pessoas dependentes e pessoas com deficiência, a realidade comprova que as mulheres continuam a ser o grupo onde se verifica a maior parte das situações de

violência doméstica, que neste contexto se assume como uma questão de violência de género.

Isto não significa que todas as vítimas de violência doméstica sejam do sexo feminino e que todos os autores de actos violentos neste contexto sejam homens. A pertinência de uma representação não neutral do género nesta criminalidade reside no facto de que o sexo da vítima e do agressor influenciarem o comportamento de ambos.

Independentemente da forma que possa assumir, a violência contra as mulheres no contexto doméstico raramente se consubstancia em apenas uma situação ou incidente. Geralmente congrega um conjunto de comportamentos que se traduzem num padrão comportamental de abuso e controlo, em que o agressor tem como objectivo último, o exercício de poder sobre a vítima.

Em Portugal, o conhecimento adquirido do fenómeno desde os anos 90, altura em que se começaram a realizar os primeiros estudos promovidos pela CIDM, revelaram uma realidade preocupante, onde uma em cada três mulheres tinha sido, em 1995 (ano de realização do estudo), vítima de dois ou mais actos de violência, sendo que a maior parte da violência contra as mulheres ocorreu no espaço doméstico (43%).

Os estudos sobre custos económicos e sociais da violência doméstica, que têm vindo a ser promovidos pela CIDM e pelo Ministério da Saúde, dão-nos também conta das situações de grande vulnerabilidade a que as mulheres vítimas de violência ficam expostas. As mulheres vítimas de violência apresentam uma probabilidade três a oito vezes superior, consoante os casos, de terem filhos doentes, de não conseguirem emprego e, se empregadas, em não obterem promoção profissional, de recorrerem aos serviços dos hospitais, a consultas de psiquiatria por perturbações emocionais, bem como risco de suicídio.

Por estas razões este III Plano Nacional contra a Violência Doméstica tem como objecto primordial de intervenção o combate à violência exercida directamente sobre as mulheres, no contexto das relações de intimidade, sejam elas conjugais ou equiparadas, presentes ou passadas. Esta opção abrange ainda a violência exercida indirectamente

sobre as crianças que são testemunhas das situações de violência interpaparental, naquilo a que a doutrina designa por violência vicariante.

No âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN 2007-2013), a promoção da Igualdade de Género assume-se como uma prioridade estratégica. A prevenção e erradicação da violência de género, em que se inclui a violência doméstica, têm naturalmente uma relevância importante. A prevenção integrada às vítimas de violência doméstica é um aspecto contemplado, entre outros, consolidando a dinamização das estruturas nacionais para o seu apoio.

Este Plano constitui-se ainda como um desafio à articulação entre as várias instituições que trabalham nesta área, nomeadamente as que prestam apoio às vítimas e as que dirigem a sua intervenção aos agressores.

Está organizado em cinco Área Estratégica de Intervenção que incluem diversas medidas consubstanciadas em acções a desenvolver pelas diversas entidades, sujeitas a uma calendarização rigorosa, apresentando igualmente indicadores de processo e de resultado.

Decorrente do disposto no Artigo 14º do Decreto-Lei nº202/2006, de 27 de Outubro de 2006, compete à Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, abreviadamente designada por CIG, a prossecução e execução das políticas públicas nas áreas da cidadania e promoção e defesa da igualdade de género. Uma das vertentes específicas acometidas à CIG nesta temática ampla da igualdade de género, encontra-se relacionada com o combate a todas as formas de violência de género. Neste sentido, incumbirá à CIG a dinamização, o acompanhamento e a monitorização de todas as medidas constantes deste Plano.

Capítulo II

Prioridades e Orientações Estratégicas

Pretendeu-se, em primeiro lugar, desenvolver uma estratégia nacional que tenha impacto na alteração das mentalidades, no empoderamento e auto-determinação das vítimas e na redução do risco de revitimização.

Na organização deste Plano procurou-se distinguir um conjunto de acções/intervenções que se caracterizam pela sua natureza estratégica e instrumental. As **Áreas Estratégicas de Intervenção 1, 2, 3 e 4** traduzem uma aposta na produção de mudanças positivas estruturais, bem como na qualidade das respostas prestadas. A **Área Estratégica de Intervenção 5** mais instrumental, centra-se na produção de conhecimento sobre o fenómeno da violência doméstica, bem como na convergência, sistematização e actualização de indicadores e informações sobre o mesmo. No conjunto, o presente Plano abrange um total de oitenta e nove medidas.

Área Estratégica de Intervenção 1 – Informar, Sensibilizar e Educar

A prevenção da violência doméstica exige a promoção de valores de igualdade e de cidadania que diminuam a tolerância social e a aceitação de uma cultura de violência. Eliminar estereótipos e mitos, alterar as representações de género e os valores que têm perpetuado a existência de relações desiguais no meio familiar, escolar e social, são os principais desafios deste que nos propomos alcançar. As acções de sensibilização e a mobilização da sociedade civil surgem como uma estratégia fulcral, dirigidas às escolas e às comunidades, no sentido de alterar práticas e comportamentos.

Medidas:

1. Promover Campanhas Nacionais Contra a Violência Doméstica

- 1.1. Campanha de âmbito nacional nas rádios nacionais e locais, televisão, imprensa escrita, meios de transporte e espaços públicos;**
- 1.2. Agenda cultural contra a violência doméstica, nomeadamente, ciclo de cinema, exposições de artes plásticas, poesia e teatro;**
- 1.3. Campanha contra a violência doméstica nos jogos de futebol da 1.^a Liga;**
- 1.4. Dia Nacional do Laço Branco destinado a envolver os homens nas comemorações do dia 25 de Novembro;**
- 1.5. Folheto Plano de Segurança destinado a identificar passos simples que promovam a segurança das vítimas.**

2. Implementar campanhas e acções de sensibilização às comunidades locais

- 2.1. Realização, em articulação com as autarquias, de fóruns municipais contra a violência doméstica, que interliguem os contributos das organizações locais e dos serviços públicos localizados no combate à violência doméstica;**
- 2.2. Concepção e implementação de planos locais de combate à violência doméstica;**

- 2.3. **Promoção de campanhas de sensibilização nas principais rádios locais, utilizando um kit com o *spot* radiofónico da Campanha Nacional e um guião para reportagem, entrevistas e fóruns de discussão sobre casos de violência doméstica.**
- 2.4. **Criação de Clubes “Contra a Violência de Género” nos Centros de Formação Profissional**
3. **Elaborar e divulgar materiais informativos, recorrendo às novas tecnologias de informação e comunicação**
 - 3.1. **Concepção de “caixas informativas”, nos acessos de entrada às páginas de Internet, bem como em outros suportes de informação e comunicação (como Caixas Multibanco e comunicações móveis), sensibilizando as pessoas que as utilizam para o fenómeno da violência doméstica;**
4. **Elaborar e divulgar materiais informativos e pedagógicos para integrar no Projecto - Educativo do Agrupamento, dirigido à população estudantil do ensino básico**
 - 4.1. **Elaboração de guiões e produtos educativos para acções de sensibilização e informação nas escolas, que incluam, educação para a igualdade de género, educação para a não violência e para a paz, educação para os afectos, relação entre género e multiculturalismo e resolução de conflitos através da comunicação;**
 - 4.2. **Elaboração de guiões e produtos para sensibilização das famílias sobre a necessidade de adoptarem estratégias educativas alternativas à violência, através de uma melhor comunicação intrafamiliar que facilite a adopção de novos códigos de disciplina parental;**
 - 4.3. **Elaboração de materiais pedagógicos (banda desenhada, filme de animação, escrita criativa, música, mensagens publicitárias) destinados à população escolar do ensino básico;**
 - 4.4. **Criação de Clubes “Contra a Violência de Género” nas escolas;**
 - 4.5. **Concurso para seleccionar os melhores materiais pedagógicos produzidos a fim de integrarem exposições temporárias.**

- 5. Dinamizar acções de sensibilização junto das escolas, em parceria com os restantes actores da comunidade educativa, por parte de militares e agentes das forças de segurança envolvidos em programas de proximidade, comunitários e de apoio à vítima.**

- 6. Promover Campanha de sensibilização contra a violência no namoro**

- 7. Criar um Prémio Nacional que promova o melhor trabalho literário, teatral ou cinematográfico contra a violência doméstica**

- 8. Criar um Prémio Nacional que promova o melhor trabalho ao nível da comunicação social contra a violência doméstica**

- 9. Identificar, com menção honrosa, empresas que promovam ao nível da responsabilidade social, acções contra a violência doméstica**

Área Estratégica de Intervenção 2 - Proteger as Vítimas e Prevenir a Revitimização

Nesta área privilegia-se a adequação das respostas sociais às especificidades das vítimas, de forma que a segurança seja uma prioridade, sem comprometer a sua qualidade de vida. É o caso do alargamento da rede social de protecção, bem como de outras respostas integradas de base comunitária dirigidas à redução dos efeitos negativos da vitimação.

Por outro lado, no que se refere à prevenção da revitimização, podemos destacar a experimentação de novas metodologias de controlo penal que permitam reduzir e alterar os comportamentos abusivos dos agressores. A segurança das vítimas deve ser preservada sem minimizar contudo a responsabilidade penal dos agressores, promovendo, por um lado, a eficácia dos mecanismos jurídico-penais, e por outro, restabelecendo a credibilidade das vítimas.

Medidas:

- 1. Definir um quadro normativo favorável, designadamente, pela revisão da lei que regula o acesso ao direito**
- 2. Rever a lei que garante protecção às mulheres vítimas de violência**
 - 2.1. Definição de um regime de concessão de apoio judiciário que baseie a apreciação da insuficiência económica apenas no rendimento do requerente quando o litígio oponha um ou mais elementos do agregado familiar;**
 - 2.2. Definição de um quadro normativo favorável à garantia da agregação de processos relacionados com a violência doméstica e outros aspectos relevantes da violência familiar;**
 - 2.3. Definição de um regime de excepção que permita que a vítima possa ser representada por um único patrono ou defensor oficioso;**
 - 2.4. Concepção de mecanismos de priorização no apoio financeiro imediato a vítimas de violência doméstica em situação precária, no âmbito dos instrumentos existentes para estes fins.**

3. Estabelecer parcerias entre as ONG's, a Ordem dos Advogados, a Segurança Social e o Ministério da Justiça, tendo em conta o regime do acesso ao direito e da consulta jurídica.
4. Definir condições de aceleração processual para crimes de violência doméstica tendo em conta a particular urgência na sua resolução
5. Implementar experiências de articulação entre tribunais criminais e tribunais cíveis nos casos de violência doméstica
 - 5.1. Promoção de *praxis* judiciais não conflituantes que evitem a vitimação secundária nos casos de divórcio ou regulação do poder paternal e, que simultaneamente, contribuam para uma melhor colaboração entre as instituições do sistema da justiça e as instituições do sistema de protecção à vítima, reduzindo ineficácias do próprio sistema.
6. Criar nos sítios das forças de segurança, GNR e PSP, uma zona respeitante à temática da violência doméstica, contendo informações, comportamentos a adoptar e possibilidade de efectuar queixa/denúncia electrónica.
7. Monitorizar e acompanhar a aplicação dos autos de notícia padrão relativos a queixas ou denúncias de violência doméstica
 - 7.1. Recolha de boas práticas na aplicação do modelo actual de auto de notícia padrão;
 - 7.2. Implementação da base de dados de violência doméstica para recolha e análise estatística das denúncias e ocorrências reportadas às forças de segurança;
 - 7.3. Avaliação e conseqüente aperfeiçoamento do modelo.
8. Implementar programa experimental de aplicação de meios electrónicos de vigilância à distância aplicados ao agressor sujeito a medida judicial de afastamento

- 9. Definir e implementar programas de prevenção da reincidência para agressores**
 - 9.1. Adaptação dos currículos pedagógicos de programas de prevenção seleccionados de entre os mais recomendados internacionalmente;**
 - 9.2. Selecção dos parceiros estratégicos dos projectos-piloto de implementação dos programas de prevenção;**
 - 9.3. Concepção e implementação das estratégias, procedimentos e outros materiais que sustentem as práticas dos parceiros que integram os projectos-piloto.**

- 10. Criar respostas específicas para violência doméstica nas unidades prestadoras de cuidados de saúde**
 - 10.1. Implementação de respostas de apoio psico-social nas grandes urgências hospitalares para vítimas de violência doméstica;**
 - 10.2. Identificação, sistematização e difusão de boas práticas;**
 - 10.3. Facilitar o acesso das vítimas às consultas de saúde.**

- 11. Implementar, no âmbito de cada Administração Regional de Saúde, uma experiência piloto, através da criação de uma rede de serviços multidisciplinares de detecção, encaminhamento e intervenção adequada que promova uma abordagem integrada das diversas problemáticas associadas a esta realidade**

- 12. Criar fóruns nacionais, coordenados pela CIG, envolvendo não só as entidades que fazem parte das experiências pilotos, bem como outras instituições dessas regiões, de forma a promover uma reflexão e avaliação desse modelo.**

- 13. Definir o regime de isenção de taxas moderadoras no acesso ao Serviço Nacional de Saúde.**

- 14. Aperfeiçoar a rede nacional de casas de abrigo.**

- 15. Ponderar os procedimentos de resposta, em situação de emergência, a vítimas de violência doméstica.**

- 16. Expandir a rede Nacional de Núcleos de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica.**

- 17. Dotar as estruturas de apoio de uma intervenção especializada para menores vítimas de violência doméstica indirecta em articulação com outras estratégias nacionais que abranjam os mesmos destinatários**
 - 17.1. Identificação de necessidades especiais dos menores vítimas de violência doméstica indirecta**
 - 17.2. Implementação e disseminação de práticas e metodologias de avaliação e intervenção junto dos menores**

- 18. Implementar grupos de ajuda mútua (GAM).**

- 19. Reestruturar o Serviço de Informação a Vítimas de Violência Doméstica (Linha Verde).**

Área Estratégica de Intervenção 3 – Capacitar e Reinsereir as Vítimas de Violência Doméstica

Nesta área de intervenção enfatiza-se a promoção das competências pessoais e sociais das vítimas de violência doméstica, mediante o incremento do seu empoderamento, da sua auto-determinação e da sua reinserção social.

A aplicação de medidas de discriminação positiva às vítimas de violência doméstica no acesso e mobilidade no emprego e formação profissional, assume, de igual modo, uma particular relevância nesta Área Estratégica de Intervenção.

Medidas:

- 1. Favorecer a integração social das vítimas facilitando o seu acesso à formação profissional e integração laboral através de itinerários de inserção.**
 - 1.1. Incentivo às vítimas de violência doméstica, com especiais problemas de inserção social, à requalificação profissional, pelo acesso aos programas de novas oportunidades, designadamente, às modalidades de dupla certificação e ao sistema de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências ou de empreendedorismo social**
 - 1.2. Criação de condições favoráveis a experiências de empreendedorismo;**
- 2. Definir um regime de mobilidade geográfica que assegure na administração pública e nas empresas em que seja possível a deslocalização das vítimas de violência doméstica em segurança e sigilosamente**
- 3. Facilitar o acesso ao alojamento social para vítimas de violência doméstica, no âmbito da rede social:**
 - 3.1. Celebração de protocolos com as Autarquias de modo a constituir uma bolsa de oferta de habitação social, com vista à facilitação do acesso prioritário às vítimas de violência doméstica**

3.2. Criação de um sistema de incentivo ao arrendamento apoiado por parte das vítimas de violência doméstica, de modo a promover a autonomia residencial das mesmas

3.3. Facilitação no acesso aos programas referidos por parte das vítimas de violência doméstica em regime de institucionalização

Área Estratégica de Intervenção 4 – Qualificar os Profissionais

A intervenção em casos de violência doméstica exige, cada vez mais, qualificação e especialização profissional. Capacitar o pessoal técnico mais envolvido no atendimento a vítimas e agressores dotando-o de competências adequadas para intervirem de forma profissional, é uma tarefa fundamental para a estratégia deste Plano. Por outro lado, afigura-se indispensável a integração destas temáticas nos *curricula* dos cursos e formações especialmente vocacionados para desenvolver actividades nesta área de intervenção.

Medidas:

- 1. Estimular a essência dos *fora* de educação para a cidadania e estabelecer protocolos com as Universidades e Centros de Formação para criar ou actualizar módulos disciplinares sobre violência doméstica que possam ser integrados nos *curricula* académicos, nomeadamente nas áreas de ciências humanas, sociais, criminais e de saúde**
- 2. Promover a qualificação inicial e contínua das forças e serviços de segurança, através da adopção, entre outras, de metodologias de formação baseadas no *e-learning***
- 3. Promover a qualificação de operadores judiciais**

- 3.1. Concepção de módulos de formação na área da violência doméstica para os cursos de auditores de justiça e para a formação ministrada no período de estágio de advocacia**
 - 3.2. Concepção de acções de formação contínua que tenham em conta boas práticas judiciais no âmbito da violência doméstica dirigidas a operadores da área da magistratura e da advocacia**
- 4. Promover a qualificação de profissionais de saúde, nomeadamente quem exerça actividades, na área da violência doméstica, nas urgências hospitalares e nos Centros de Saúde**
- 5. Promover a qualificação de profissionais de educação e formação**
 - 5.1. Concepção, em articulação com as entidades competentes, de módulos sobre violência de género e violência doméstica**
 - 5.2. Acções de formação juntos dos agentes educativos e formativos –(da área da psicologia, serviço social, entre outras) - habilitando-os para a sinalização e acompanhamento da população aprendente que seja vítima directa ou indirecta de situações de violência doméstica**
- 6. Promover a qualificação de profissionais de Centros de Emprego por forma a capacitar o seu trabalho de identificação e inserção de casos de violência doméstica e respectiva sinalização para as entidades competentes**
- 7. Promover a qualificação inicial e a formação contínua dos profissionais de acção social e das organizações da sociedade civil**
- 8. Promover a qualificação de profissionais da comunicação social e da publicidade para a necessidade de eliminar estereótipos de género na abordagem do fenómeno da violência doméstica**
- 9. Conceber Guias de Boas Práticas dirigidos a profissionais das diversas áreas de intervenção, nomeadamente saúde, educação e formação bem como das forças de segurança**

Área Estratégica de Intervenção 5 – Aprofundar o conhecimento do fenómeno da Violência Doméstica

São várias as recomendações, nomeadamente do Conselho da Europa, que exortam os Estados-Membros a adoptar indicadores e metodologias que possibilitem uma análise de género associada a este fenómeno. Uma problemática multidimensional e tão complexa como a violência doméstica exige a participação e a troca de saberes entre a comunidade científica, as Organizações Não-Governamentais e os vários organismos competentes em áreas transversais a este fenómeno.

Intervir de forma eficaz passa por um conhecimento aprofundado dos mecanismos, contextos, circunstâncias e dos actores envolvidos na produção deste tipo de fenómenos sociais.

O objectivo central desta Área é desenvolver mecanismos que permitam a motorização do fenómeno e estabelecer comparações a nível nacional, comunitário e internacional, de forma a tornar cada vez mais qualificada a intervenção.

Medidas:

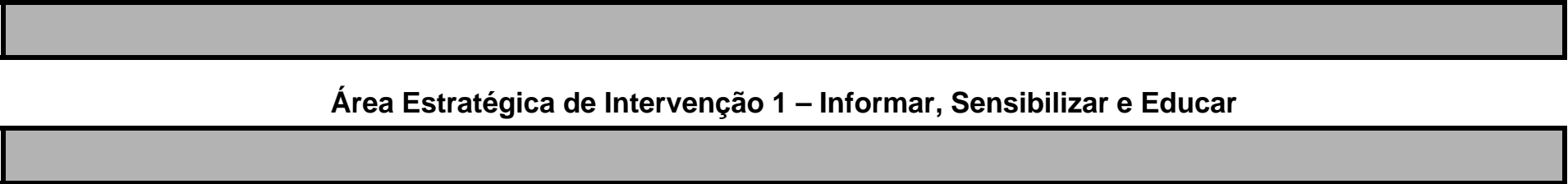
- 1. Sistema integrado de informação e monitorização da problemática da violência doméstica definido no âmbito do Observatório do Género a criar no III PNI**
 - 1.1. Criação de uma ficha de registo única para todas as instituições que trabalham com vítimas de violência doméstica.**
- 2. Criar um fórum entre as entidades governamentais, as ONG's com trabalho desenvolvido nesta área e as forças e serviços de segurança**
- 3. Realizar sondagens periódicas de opinião sobre a percepção da violência doméstica**
- 4. Dar continuidade à promoção de estudos em estreita articulação com Universidades e Centros de Investigação, sobre o conhecimento do fenómeno,**

na perspectiva sociológica, criminológica e psicológica, e dos impactos económicos e sociais da violência doméstica

- 5. Promover estudos que permitam conhecer em profundidade os problemas específicos de violência doméstica nas comunidades imigrantes**
- 6. Promover estudos diversos sobre formas específicas de violência doméstica**
- 7. Avaliar os níveis de satisfação das pessoas beneficiárias das respostas sociais disponíveis ao nível da violência doméstica**
- 8. Identificar e caracterizar os perfis profissionais prospectivos e as necessidades de novas competências e de formação para responder aos novos desafios do fenómeno da violência doméstica.**

Capítulo III

Grelha de Medidas, Indicadores, Entidades envolvidas na execução e Calendarização



Área Estratégica de Intervenção 1 – Informar, Sensibilizar e Educar

MEDIDAS	INDICADORES DE REALIZAÇÃO E RESULTADO	Entidades envolvidas na execução	CALENDARIZAÇÃO
<p>1 Promover Campanhas Nacionais Contra a Violência Doméstica</p> <p>1.1 Campanha de âmbito nacional nas rádios nacionais e locais, televisão, imprensa escrita, meios de transporte e espaços públicos</p> <p>1.2 Agenda cultural contra a violência doméstica, nomeadamente, ciclos de cinema, exposições de artes plásticas, poesia e teatro</p> <p>1.3 Campanha contra a violência doméstica nos jogos de futebol da 1.ª Liga</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Tipo e n.º de eventos realizados - N.º de anúncios publicados e difundidos - N.º cartazes colocados - Tipo de transportes públicos envolvidos por região e ano - N.º de eventos da agenda cultural por tipologia e região - N.º de jogos alvo da Campanha e participantes 	<p>PCM/CIG; MOPTC; MC; MAP/ICS/GMCS; Autarquias; ONG´s; Meios de comunicação social nacionais e locais</p> <p>PCM/CIG; MC; Autarquias</p> <p>Federação Portuguesa de Futebol</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>

<p>1.4 Dia Nacional do Laço Branco destinado a envolver os homens nas comemorações do dia 25 de Novembro</p>	<ul style="list-style-type: none"> - N.º de laços distribuídos - N.º e tipologia de eventos realizados e entidades envolvidas 	<p>PCM/CIG; ONG´s</p>	
<p>1.5 Folheto Plano de Segurança destinado a identificar passos simples que promovam a segurança das vítimas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - N.º de folhetos produzidos/distribuídos - Avaliar o impacto da Campanha <i>Plano de Segurança</i> 	<p>PCM/CIG; MAI; MS; MTSS; ONG's</p>	
<p>2 Implementar campanhas e acções de sensibilização às comunidades locais</p> <p>2.1 Realização, em articulação com as autarquias, de fóruns municipais contra a violência doméstica, que interliguem os contributos das organizações locais e dos serviços públicos localizados no combate à violência doméstica</p>	<ul style="list-style-type: none"> - N.º e tipo de iniciativas promovidas por região - N.º de fóruns realizados 	<p>PCM/CIG; MAI; Autarquias; ONG´s; Meios de comunicação social</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>

<p>2.2 Concepção e implementação de planos locais de combate à violência doméstica</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Nº de planos locais concebidos 	<p>PCM/CIG; Autarquias</p>	
<p>2.3 Promoção de campanhas de sensibilização nas principais rádios locais, utilizando um kit com o <i>spot</i> radiofónico da Campanha Nacional e um guião para reportagem, entrevistas e fóruns de discussão sobre casos de violência doméstica</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Nº de campanhas de sensibilização desenvolvidas - Avaliar o impacto das campanhas de sensibilização 	<p>PCM/CIG; Meios de comunicação social</p>	
<p>2.4 Criação de Clubes “Contra a Violência de Género” nos Centros de Formação Profissional</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Nº de Clubes criados - Estudo avaliativo sobre o funcionamento e eficácia dos clubes 	<p>PCM/CIG; MTSS/IEFP</p>	
<p>3 Elaborar e divulgar materiais informativos, recorrendo às novas tecnologias de informação e comunicação</p> <p>3.1 Concepção de “caixas informativas”, nos acessos de entrada às páginas de</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Tipo e nº de suportes utilizados 	<p>PCM/CIG; empresas aderentes</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>

<p>Internet, bem como em outros suportes de informação e comunicação (como Caixas Multibanco e comunicações móveis), sensibilizando as pessoas que as utilizam para o fenómeno da violência doméstica</p>			
<p>4 Elaborar e divulgar materiais informativos e pedagógicos para integrar no Projecto Educativo do Agrupamento, dirigido à população estudantil do 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico</p> <p>4.1 Elaboração de guiões e produtos educativos para acções de sensibilização e informação nas escolas, que incluam, educação para a igualdade de género, educação para a não violência e para a paz, educação para os afectos, relação entre género e multiculturalismo e</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Nº e tipo de materiais produzidos - Nº de escolas abrangidas - Nº de projectos educativos que integraram iniciativas contra a violência doméstica 	<p>PCM/CIG/ACIDI; ME; MAI; Autarquias; ONG's</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>

resolução de conflitos através da comunicação

4.2 Elaboração de guiões e produtos para sensibilização das famílias sobre a necessidade de adoptarem estratégias educativas alternativas à violência, através de uma melhor comunicação intrafamiliar que facilite a adopção de novos códigos de disciplina parental

4.3 Elaboração de materiais pedagógicos (banda desenhada, filme de animação, escrita criativa, música, mensagens publicitárias) destinados à população escolar do ensino básico

4.4 Criação de Clubes “Contra a Violência de Género” nas escolas

- Nº de Clubes criados

<p>4.5 Concurso para seleccionar os melhores materiais pedagógicos produzidos a fim de integrarem exposições temporárias</p>	<p>- Nº de participantes no concurso para criação de materiais pedagógicos</p>		
<p>5 Dinamizar acções de sensibilização junto das escolas, em parceria com os restantes actores da comunidade educativa, por parte de militares e agentes das forças de segurança envolvidos em programas de proximidade, comunitários e de apoio à vítima.</p>	<p>- Nº de acções de sensibilização realizadas - Avaliação do impacto das acções</p>	<p>PCM/CIG; MAI;ME</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>
<p>6 Promover Campanha de sensibilização contra a violência no namoro</p>	<p>- Nº e tipo de eventos realizados - Nº de entidades envolvidas</p>	<p>PCM/CIG/ IPJ; ME; Autarquias e organizações juvenis</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>
<p>7 Criar um Prémio Nacional que promova o melhor trabalho literário, teatral ou cinematográfico contra a violência doméstica</p>	<p>- Nº de concorrentes inscritos</p>	<p>PCM/CIG; MC</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>
<p>8 Criar um Prémio Nacional que promova o</p>	<p>- Nº de concorrentes para o Prémio Nacional</p>	<p>PCM/CIG; MAP/ICS/GMCS Meios de</p>	<p>Anualmente durante a vigência do Plano</p>

melhor trabalho ao nível da comunicação social contra a violência doméstica		Comunicação Social	
9 Identificar, com menção honrosa, empresas que promovam ao nível da responsabilidade social, acções contra a violência doméstica	- Nº de empresas indicadas para a menção honrosa	PCM/CIG; MTSS/IEFP	Durante a vigência do Plano



Área Estratégica de Intervenção 2 - Proteger as Vítimas e Prevenir a Revitimação



ACÇÕES A DESENVOLVER	INDICADORES DE REALIZAÇÃO E RESULTADO	Entidades envolvidas na execução	CALENDARIZAÇÃO
1 Definir um quadro normativo favorável, designadamente, pela revisão da lei que regula o acesso ao direito	- Elaborar e publicar a alteração legislativa	PCM/CIG; MJ	Durante a vigência do Plano
2 Rever a lei que garante protecção às mulheres vítimas de violência	- Elaborar e publicar a alteração legislativa	PCM/CIG; MJ; MTSS	Durante a vigência do Plano
2.1 - Definição de um regime de concessão de apoio judiciário que baseie a apreciação da insuficiência económica apenas no rendimento do requerente quando o litígio oponha um ou mais elementos do agregado familiar			
2.2 - Definição de um quadro normativo favorável à garantia da agregação de processos	- Nº de vítimas beneficiárias do sistema de agregação	PCM/CIG; MJ; MTSS; Ordem dos Advogados e ONG's	

<p>4 Definir condições de aceleração processual para crimes de violência doméstica tendo em conta a particular urgência na sua resolução</p>	<p>- Tipo de iniciativas judiciais promovidas</p>	<p>PCM/CIG; MJ; PGR; CSM</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>
<p>5 Implementar experiências de articulação entre tribunais criminais e tribunais cíveis nos casos de violência doméstica</p> <p>5.1 Promoção de <i>praxis</i> judiciais não conflituantes que evitem a vitimação secundária nos casos de divórcio ou regulação do poder paternal e, que simultaneamente, contribuam para uma melhor colaboração entre as instituições do sistema da justiça e as instituições do sistema de protecção à vítima, reduzindo ineficácias do próprio sistema</p>	<p>- Nº de experiências desenvolvidas</p>	<p>PCM/CIG; MJ; PGR; CSM</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>

<p>6 Criar nos sítios das forças de segurança, GNR e PSP, uma zona respeitante à temática da violência doméstica, contendo informações, comportamentos a adoptar e possibilidade de efectuar queixa/denúncia electrónica</p>	<p>- Nº de pessoas que acederam à informação a disponibilizar nos sítios das forças de segurança</p> <p>- Nº de pessoas que efectuaram queixa/denúncia electrónica</p>	<p>PCM/CIG; MAI</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>
<p>7 Monitorizar e acompanhar a aplicação dos autos de notícia padrão relativos a queixas ou denúncias de violência doméstica</p> <p>7.1 Recolha de boas práticas na aplicação do modelo actual de auto de notícia padrão</p> <p>7.2 Adopção de uma base de dados uniforme de violência doméstica para recolha e análise estatística das denúncias e ocorrências</p>	<p>- Nº de queixas ou denúncias efectuadas com recurso aos sistemas criados</p> <p>- Criação e divulgação da base de dados uniforme pelas diversas forças de</p>	<p>PCM/CIG; MAI; MJ</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>

<p>reportadas às forças de segurança</p> <p>7.3 Avaliação e consequente aperfeiçoamento do modelo actual de auto de notícia padrão</p>	<p>segurança</p> <p>- Elaborar relatório de avaliação</p>		
<p>8 Implementar programa experimental de aplicação de meios electrónicos de vigilância à distância aplicados ao agressor sujeito a medida judicial de afastamento</p>	<p>- Nº de medidas de afastamento aplicadas</p> <p>- Percentagem de casos revogados</p>	<p>PCM/CIG; MJ</p>	<p>2º Ano de vigência do Plano</p>
<p>9 Definir e implementar programas de prevenção da reincidência para agressores</p> <p>9.1 Adaptação dos curricula pedagógicos de programas de prevenção seleccionados de entre os mais recomendados internacionalmente</p>	<p>- Nº e tipo de programas criados</p> <p>- Nº de agressores e de vítimas atendidos nos projectos criados</p> <p>- Avaliação dos programas de prevenção mais recomendados com elaboração de relatório sobre as</p>	<p>PCM/CIG; MJ; MTSS, MS; Universidades e ONG`s</p>	<p>2º Ano de vigência do Plano</p>

<p>9.2 Selecção dos parceiros estratégicos dos projectos-piloto de implementação dos programas de prevenção</p> <p>9.3 Concepção e implementação das estratégias, procedimentos e outros materiais que sustentem as práticas dos parceiros que integram os projectos-piloto</p>	<p>mudanças a introduzir</p> <p>- Nº de projectos-piloto criados</p> <p>- Estudo avaliativo do impacto dos projectos</p>		
<p>10 Criar respostas específicas para violência doméstica junto das entidades prestadoras de cuidados de saúde</p> <p>10.1 Implementação de respostas de apoio psico-social nas grandes urgências hospitalares para vítimas de violência doméstica</p>	<p>- Nº e tipo de respostas criadas</p>	<p>PCM/CIG; MS; MTSS;</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>

<p>10.2 Identificação, sistematização e difusão de boas práticas</p> <p>10.3 Facilitar o acesso das vítimas às consultas de saúde</p>			
<p>11 Implementar no âmbito de cada Administração Regional de Saúde, uma experiência piloto, através da criação de uma rede de serviços multidisciplinares de detecção, encaminhamento e intervenção adequada que promova uma abordagem integrada das diversas problemáticas associadas a esta realidade</p>	<p>Estabelecer protocolos com as Administrações Regionais de Saúde</p> <p>Nº de entidades envolvidas</p> <p>Áreas abrangidas pela rede de serviços multidisciplinares</p> <p>Nº de utentes que recorrem a esta rede</p>	<p>PCM/CIG, MS, MTSS, MAI, MJ, PGR, Universidades e ONG's</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>
<p>12 Criar fóruns nacionais, coordenados pela CIG, envolvendo não só as entidades que fazem parte das experiências pilotos, bem como outras instituições dessas regiões, de</p>	<p>Organizar regularmente fóruns nacionais</p> <p>Elaborar um relatório de balanço com</p>	<p>PCM/CIG MS, MTSS, MAI, MJ, PGR, Universidades e ONG's; Autarquias</p>	<p>Fóruns com frequência quadrimestral</p>

forma a promover uma reflexão e avaliação desse modelo	sugestões de melhoria por cada fórum realizado		
13 Definir o regime de isenção de taxas moderadoras no acesso ao Serviço Nacional de Saúde (SNS)	- Nº de utentes do SNS que beneficiaram desta isenção	MS	2º Ano de vigência do Plano
14 Aperfeiçoar a rede nacional de casas de abrigo	- Melhoria do rácio de vagas de acolhimento por habitante	PCM/CIG; MTSS;ONG's	Durante a vigência do Plano
15 Ponderar os procedimentos de resposta, em situação de emergência, a vítimas de violência doméstica	- Nº de estruturas criadas e vítimas apoiadas	PCM/CIG; MTSS, Autarquias, ONG's	2º Ano de vigência do Plano
16 Expandir a rede Nacional de Núcleos de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica	- Nº de estruturas criadas - Nº de atendimentos realizados nas estruturas criadas - Elaborar normativos adequados ao funcionamento dessas	PCM/CIG; MTSS/ISS; MAI/Governos Cívis/Forças de Segurança; ONG's; Universidades	Durante a vigência do Plano

	<p>estruturas e verificar a sua efectiva aplicação</p> <p>-Implementar um sistema de supervisão</p>		
<p>17 Dotar as estruturas de apoio de uma intervenção especializada para os menores vítimas de violência doméstica indirecta em articulação com outras estratégias nacionais que abrangem os mesmos destinatários</p> <p>17.1 Identificação de necessidades especiais dos menores vítimas de violência doméstica indirecta</p> <p>17.2 Implementação e disseminação de práticas e metodologias de avaliação e intervenção junto dos menores</p>	<p>- Nº de estruturas que implementam estas práticas e metodologias</p> <p>- Nº de menores que beneficiam deste apoio especializado</p>	<p>PCM/CIG; MTSS; ME; ONG`s</p>	<p>2º e 3º Anos da vigência do Plano</p>
<p>18 Implementar grupos de ajuda mútua (GAM)</p>	<p>- Mobilizar as ONG`s que integram a Rede</p>	<p>PCM/CIG; MTSS; Autarquias; ONG`s</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>

	<p>Nacional de Estruturas de Apoio a Vítimas de violência doméstica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nº de GAM constituídos - Nº de vítimas abrangidas 		
<p>19 Reestruturar o Serviço de Informação a Vítimas de Violência Doméstica (Linha Verde)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Nº de acções de qualificação - Nº de profissionais envolvidos nas acções de qualificação - Elaborar e difundir relatório com indicadores de melhoria do serviço 	<p>PCM/CIG;MTSS/ISS</p>	<p>2º Ano de vigência do Plano</p>



Área Estratégica de Intervenção 3 - Capacitar e Reinsereir as Vítimas de Violência Doméstica



ACÇÕES A DESENVOLVER	INDICADORES DE REALIZAÇÃO E RESULTADO	Entidades envolvidas na execução	CALENDARIZAÇÃO
<p>1 Favorecer a integração social das vítimas facilitando o seu acesso à formação profissional e integração laboral através de itinerários de inserção.</p> <p>1.1 Incentivo às vítimas de violência doméstica, com especiais problemas de inserção social, à requalificação profissional, pelo acesso aos programas de novas oportunidades, designadamente, às modalidades de dupla certificação e ao sistema de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências ou de empreendedorismo social</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Nº de pessoas integradas através deste regime - Nº de cursos - Nº de formandos - Nº de centros de RVCC criados 	<p>PCM/CIG; MTSS/IEFP</p>	<p>2º Ano de vigência do Plano</p>

<p>1.2 Criação de condições favoráveis a experiências de empreendedorismo</p>	<p>- Nº de novas empresas criadas</p>		
<p>2 Definir um regime de mobilidade geográfica que assegure na administração pública e nas empresas em que seja possível a deslocalização das vítimas de violência doméstica em segurança e sigilo</p>	<p>- Nº de pessoas que beneficiam do regime em causa</p>	<p>PCM/CIG, MFAP, bem como outros Ministérios pertinentes, nomeadamente, MTSS e ME</p>	<p>2º Ano de vigência do Plano</p>
<p>3 Facilitar o acesso ao alojamento social para vítimas de violência doméstica no âmbito da rede social:</p> <p>3.1 Celebração de protocolos com as Autarquias de modo a constituir uma bolsa de oferta de habitação social, com vista à facilitação do acesso prioritário às vítimas de violência doméstica</p>	<p>- Nº de protocolos celebrados</p> <p>- Nº de vítimas abrangidas por ambos os programas</p>	<p>PCM/CIG; MTSS; MAOTDR (INH); Autarquias; ONG's</p>	<p>2º Ano de Vigência do Plano</p>

3.2 Criação de um sistema de incentivo ao arrendamento apoiado por parte das vítimas de violência doméstica, de modo a promover a autonomia residencial das mesmas

3.3 Facilitação no acesso aos programas referidos por parte das vítimas de violência doméstica em regime de institucionalização



Área Estratégica de Intervenção 4 – Qualificar os Profissionais

ACÇÕES A DESENVOLVER	INDICADORES DE REALIZAÇÃO E RESULTADO	Entidades envolvidas na execução	CALENDARIZAÇÃO
<p>1 Estimular a essência dos <i>fora</i> de educação para a cidadania e estabelecer protocolos com as Universidades e Centros de Formação para criar ou actualizar módulos disciplinares sobre violência doméstica que possam ser integrados nos <i>curricula</i> académicos, nomeadamente nas áreas de ciências humanas, sociais, criminais e de saúde</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Identificação dos cursos contemplados por esta reformulação - Nº de Universidades (e Centros de Formação) / cursos protocolados 	<p>PCM/CIG; MCTES; Universidades; Centros de Formação; Cooperação com <i>fora</i> de educação para a cidadania.</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>
<p>2 Promover a qualificação inicial e contínua das forças e serviços de segurança, através da adopção, entre outras, de metodologias de formação baseadas no <i>e-learning</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> - Nº de profissionais abrangidos pelas acções de formação - Nº de acções de formação desenvolvidas - Nº de acções ministradas em regime de e-learning 	<p>PCM/CIG; MAI</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>
<p>3 Promover a qualificação de operadores</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Nº de módulos de formação criados 	<p>PCM/CIG; MJ/CEJ; Ordem de Advogados</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>

<p>judiciários</p> <p>3.1 Concepção de módulos de formação na área da violência doméstica para os cursos de auditores de justiça e para a formação ministrada no período de estágio de advocacia</p> <p>3.2 Concepção de ações de formação contínua que tenham em conta boas práticas judiciais no âmbito da violência doméstica aos operadores da área da magistratura e da advocacia</p>	<p>- Nº de acções de formação desenvolvidas</p> <p>- Nº de participantes nas acções de formação</p>		
<p>4 Promover a qualificação de profissionais de saúde, nomeadamente quem exerça actividades na área da</p>	<p>- Nº de instituições de saúde abrangidas por estas acções de formação</p> <p>- Nº de acções de formação</p>	<p>PCM/CIG; MS; MDN; Ordem dos Médicos e Ordem dos Enfermeiros</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>

<p>violência doméstica, nas urgências hospitalares e nos Centros de Saúde</p>	<p>desenvolvidas</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nº de profissionais abrangidos pelas acções de formação 		
<p>5 Promover a qualificação de profissionais de educação e formação</p> <p>5.1 Concepção, em articulação com as entidades competentes, de módulos sobre violência de género e violência doméstica</p> <p>5.2 Acções de formação juntos dos agentes educativos e formativos– da área da psicologia, serviço social, entre outras - habilitando-os para a sinalização e acompanhamento da população aprendente que seja vítima directa ou indirecta de situações de violência doméstica</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Nº de parcerias estabelecidas neste âmbito - Nº de acções de formação desenvolvidas - Nº de participantes nestas acções de formação 	<p>PCM/CIG; MTSS; ME; MCTES; Universidades, Centro de Formação de Professores</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>

<p>6 Promover a qualificação de profissionais de Centros de Emprego por forma a capacitar o seu trabalho de identificação e inserção de casos de violência doméstica e respectiva sinalização para as entidades competentes</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Nº de acções de sensibilização - Nº de participantes de Centros de Emprego - Nº de casos de violência doméstica sinalizados através do IEFP 	<p>PCM/CIG; MTSS/ISS/IEFP</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>
<p>7 Promover a qualificação inicial e a formação contínua dos profissionais de acção social e das organizações da sociedade civil</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Nº de profissionais abrangidos pelas acções de formação - Nº de organizações da sociedade civil abrangidas pelas acções de formação - Nº de acções desenvolvidas 	<p>PCM/CIG; MTSS/ISS; Autarquias; ONG´s</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>
<p>8 Promover a qualificação de profissionais da comunicação social e da publicidade para a necessidade de eliminar estereótipos de género na abordagem do fenómeno da violência doméstica</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Nº de acções realizadas - Nº de participantes nas acções 	<p>PCM/CIG; MAP/ICS/GMCS; Entidades representativas dos Jornalistas e de Profissionais da Publicidade</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>

<p>9 Conceber Guias de Boas Práticas dirigidos a profissionais das diversas áreas de intervenção, nomeadamente saúde, educação, formação e forças de segurança</p>	<p>- Nº de Guias criados e distribuídos</p>	<p>PCM/CIG em colaboração com todas as entidades já mencionadas</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>
---	---	---	------------------------------------

Área Estratégica de Intervenção 5 – Aprofundar o conhecimento sobre o fenómeno da Violência Doméstica

ACÇÕES A DESENVOLVER	INDICADORES DE REALIZAÇÃO E RESULTADO	Entidades envolvidas na execução	CALENDARIZAÇÃO
<p>1 Sistema integrado de informação e monitorização da problemática da violência doméstica definido no âmbito do Observatório do Género a criar no III PNI</p> <p>1.1 Criação de uma ficha de registo única para todas as instituições que trabalham com vítimas de violência doméstica</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Criar sistema de indicadores que contribua para identificar e quantificar o perfil das vítimas de violência doméstica e dos agressores - Indexar ao sistema de indicadores criado as medidas de apoio às vítimas, bem como as medidas que envolvam os agressores - Agregar ao sistema de indicadores a formação de profissionais e medidas de intervenção - Nº de instituições ligadas ao sistema 	<p>PCM/CIG/INE; MAI; MJ; MS; MTSS; ME;</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>

	<p>integrado de informação e monitorização</p> <p>- Nº e tipologia de entidades que trabalham na área da violência doméstica utilizadoras da ficha de registo</p> <p>- Nº de relatórios disponibilizados no âmbito do Observatório de Género</p>		
<p>2 Criar um fórum entre as entidades governamentais, as ONG's com trabalho desenvolvido nesta área e forças e serviços de segurança</p>	<p>- Nº de participantes no fórum de trabalho</p> <p>- Publicar os resultados do fórum de trabalho</p>	<p>PCM/CIG; MAI; MJ; MS; MTSS; ME; ONG's</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>
<p>3 Realizar sondagens periódicas de opinião sobre a percepção da violência doméstica</p>	<p>- Publicar os resultados das sondagens</p>	<p>PCM/CIG; Universidades e Centros de Investigação</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>
<p>4 Dar continuidade à promoção de</p>	<p>- Nº de entidades envolvidas nos estudos</p>	<p>PCM/CIG; Universidades e</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>

<p>estudos em estreita articulação com Universidades e Centros de Investigação, sobre o conhecimento do fenómeno, na perspectiva sociológica, criminológica, psicológica e dos impactos económicos e sociais da violência doméstica</p>	<p>- Nº de estudos realizados face ao previsto</p>	<p>Centros de Investigação</p>	
<p>5 Promover estudos que permitam conhecer em profundidade os problemas específicos de violência doméstica nas comunidades imigrantes</p>	<p>- Nº de estudos realizados - Disponibilizar os estudos efectuados</p>	<p>PCM/ACIDI; Universidades e Centros de Investigação</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>
<p>6 Promover estudos diversos sobre formas específicas de violência doméstica</p>	<p>- Nº de estudos realizados - Disponibilizar os estudos efectuados</p>	<p>PCM/CIG; Universidades e Centros de Investigação</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>
<p>7 Avaliar os níveis de satisfação das pessoas beneficiárias das respostas sociais disponíveis ao nível da violência</p>	<p>- Nº de entidades envolvidas no estudo de satisfação - Índices de satisfação</p>	<p>PCM/CIG; MTSS; MJ; Universidades e Centros de</p>	<p>Durante a vigência do Plano</p>

doméstica	dos inquiridos	Investigação	
8 Identificar e caracterizar os perfis profissionais prospectivos e as necessidades de novas competências e de formação para responder aos novos desafios do fenómeno da violência doméstica	- Efectuar um estudo prospectivo de evolução das qualificações e de diagnóstico das necessidades de formação	PCM/CIG; MAI;MJ;ME;MTS S;MS; Universidades e Centros de Investigação	Durante a vigência do Plano

Índice das siglas utilizadas:

ACIDI- Alto Comissariado para Imigração e Diálogo Intercultural

CEJ- Centro de Estudos Judiciários

CIG- Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género

CSM- Conselho Superior da Magistratura

IEFP- Instituto do Emprego e Formação Profissional,I.P.

INE- Instituto Nacional de Estatística

INH- Instituto Nacional de Habitação

IPJ- Instituto Português da Juventude

ISS- Instituto da Segurança Social, I.P.

MAI- Ministério da Administração Interna

MAOTDR- Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

MC- Ministério da Cultura

MCTES- Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ME- Ministério da Educação

MFAP- Ministério das Finanças e da Administração Pública

MJ- Ministério da Justiça

MOPTC- Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

MS- Ministério da Saúde

MTSS- Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

ONG's- Organizações não-governamentais

PCM- Presidência do Conselho de Ministros

PGR- Procuradoria-Geral da República

PNI- Plano Nacional para a Igualdade